JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

ATA N.º 11/2021

ATA DA INSTALAÇÃO E DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS REFERENTE AO QUADRIÉNIO DE 2021-2025, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Barrancos, e edifício sede da Freguesia, sendo nove horas, estando presentes a senhora **Idália Noel Baleizão Pica, como Presidente da Junta, visto ter sido a cidadã que encabeçou a lista mais votada nesta Freguesia nas eleições autárquicas do passado dia 26 de setembro de 2021**, e os (as) senhores (as) **Jacinto Roque Costa e Nélia Maria Vitorino das Neves Valério,** como vogais eleitos na sessão da Assembleia de Freguesia instalada no passado dia 26 de outubro, teve lugar a instalação da Junta, a qual se concretizou após verificação da identidade e legitimidade dos eleitos presentes, não havendo qualquer objeção a registar. Ato seguido decorreu a primeira reunião de funcionamento deste órgão executivo, para o quadriénio 2021-2025.

I - INFORMAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS:
Atendendo ao determinado o n.º 3 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 a Presidente informou os vogais das funções que cada um vai desempenhar tendo ainda repartido as tarefas para o próximo quadriénio (2021-2025). Assim, foi designado para Tesoureiro o Sr. **Jacinto Roque Costa**, o qual, também, substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e para Secretário a Vogal **Nélia Maria Vitorino das Neves Valério**. Ao primeiro caberá desempenhar as funções que estejam diretamente relacionadas com o seu cargo, concretamente: a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa. À secretária pertence no âmbito das suas funções certificar o conteúdo das atas das reuniões da Junta e, mediante despacho do Presidente, dos factos e atos que constem do arquivo da Freguesia e substituir o tesoureiro nas suas faltas.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 59/JF/2021 - REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS: Em conformidade com o disposto no art.º 20.º, da Lei n.º 75/2013, **foi deliberado**, por unanimidade, **celebrar as reuniões ordinárias deste órgão executivo, na última segunda-feira de cada mês**, pelas 18:00 h, na sede da Freguesia de Barrancos. Serão consideradas todas públicas.
Mais foi deliberado, que após o encerramento dos trabalhos de cada uma das reuniões, a Junta de Freguesia fixará um período de tempo para intervenção do público que então estiver presente.
No caso de o dia da reunião coincidir com dia feriado ou santificado, será a respetiva reunião transferida para o primeiro dia útil, com início à mesma hora.

Deliberação n.º 60/JF/2021: NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE AS REUNIÕES E SESSÕES DA JUNTA E ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, RESPETIVAMENTE: Face ao disposto nos arts.º 10.º e 18.º, da Lei 75/2013, onde se refere a conveniência em haver um apoio administrativo, por parte de funcionários da autarquia, nas reuniões e sessões dos órgãos da Freguesia, assim como na elaboração das atas;

Nestes termos, **a Junta deliberou**, por unanimidade, **nomear**, para prestar apoio aos órgãos da Freguesia, **o técnico superior do mapa de pessoal desta Junta, Emílio Carvalho Domingues**, que a partir da presente data será o responsável pela redação das atas dos dois órgãos da Freguesia.

Deliberação n.º 61/JF/2021 - SUBMETE À VERIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA A CONFORMIDADE DOS REQUISITOS SOBRE O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DA PRESIDENTE DA JUNTA EM REGIME DE PERMANÊNCIA A MEIO TEMPO A PARTIR DE 16 OUTUBRO DE 2021:
Considerado que os membros da Junta de Freguesia podem exercer o mandato em regime de permanência a tempo inteiro ou a meio tempo, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro;
Considerando que o exercício do mandato em regime de permanência, por parte do Presidente, aporta consideráveis benefícios para o normal funcionamento dos diversos serviços desta Freguesia;
Dado que estão cumpridos os requisitos necessários, no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei supra citada, podendo, portanto, o seu Presidente, ou qualquer um dos outros vogais, exercer o mandato em regime de meio tempo;
Por último, considerando que a **Presidente da Junta decidiu exercer as funções em regime de meio tempo**, desde o momento em que foi empossada, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do art.º 18.º, da Lei 75/2013;

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, **foi deliberado**, por unanimidade, **submeter à verificação da Assembleia de Freguesia** a conformidade dos requisitos acima enumerados, de modo a que a Presidente da Junta, **Idália Noel Baleizão Pica**, exerça o seu mandato (2021-2025) em regime de permanência, a meio tempo, com efeitos reportados ao dia 16 de Outubro de 2021.

Para os efeitos acima referidos, propõe a Junta que a Assembleia de Freguesia verifique a matéria em epígrafe na próxima sessão ordinária, a realizar durante o mês de Dezembro de 2021.

Deliberação n.º 62/JF/2021 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: Face ao ocorrido no anterior mandato, em que a Junta delegou, algumas competências na sua Presidente, e dadas as vantagens que daí advieram, perece-nos lógico e conveniente continuar nesta linha, adoptando e melhorando métodos que na altura aportaram soluções e contribuíram para uma maior eficácia dos serviços desta Junta, nomeadamente:

Desburocratização dos serviços administrativos, de acordo com os princípios gerais estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo (CPA);

Maior coordenação dos serviços, principalmente na distribuição das tarefas pelos vários serviços e atividades, bem como na resolução de assuntos que surgem no dia a dia, e que não se compadecem com demoras;

Maior proximidade com a população, auscultando e resolvendo, com a maior brevidade possível, problemas sem haver necessidade de aguardar pelas reuniões deste órgão.

Assim:

De acordo com o estabelecido no art.º 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, bem como na alínea y) n.º 1 do art.º 18.º, da Lei n.º 75/2013, **a Junta de Freguesia de Barrancos deliberou**, por unanimidade, e sem prejuízo das suas competências próprias, **que as funções/assuntos, abaixo indicadas, sejam asseguradas pela sua Presidente**:

1. Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
2. Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;
3. Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos superiores a trinta dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
4. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
5. Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos trabalhadores ao serviço da Freguesia;
6. Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
7. Autorizar o pagamento das pensões provisórias de aposentação, bem como das comparticipações da ADSE.
8. Assinar contratos de trabalho de trabalho em funções públicas ou quaisquer outros contratos de trabalho.
9. Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorrem em território nacional;
10. Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, os actos respeitantes ao regime de

segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

11. Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo a viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
12. Proceder à distribuição de tarefas pelos trabalhadores dos diversos serviços/sectores, bem como autorizar a realização de trabalho suplementar;
13. Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;
14. Autorizar, nos termos legais, a contratação de seguros para as viaturas, para o material e pessoal inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de providencia social;
15. Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;
16. Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), nos termos do novo Código dos Contratos Públicos;
17. Passar atestados nos termos da lei, os quais deverão ser objecto de posterior ratificação por parte da Junta;
18. Assegurar o expediente da Junta;
19. Despachar assuntos relacionados com o mercado público, atendendo ao previsto nos Regulamentos da Freguesia;
20. Processos referentes a canídeos da Freguesia;
21. Despachar assuntos relacionados com o cemitério público, concretamente, autorizar a inumação, trasladação e exumação de cadáveres e permitir a transmissão dos direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos por actos entre vivos, o averbamento em nome de novo proprietário e a venda de ossários.

Mais deliberou a Junta, por unanimidade, que as funções acima indicadas sejam asseguradas pelo seu Tesoureiro, nas faltas, impedimentos e ausências da senhora Presidente.

Deliberação n.º 63/JF/2021 – RATIFICAÇÃO DA 9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA: Por despacho da Presidente da Junta de 25/10/2021 procedeu-se à alteração em título, estando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática. Assim, de harmonia com o disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, conjugado com o estipulado na alínea b) do n.º 1, art.º 16.º, da Lei n.º 75/2013, **a Junta deliberou**, por unanimidade, **ratificar a alteração em título, que totaliza**, tanto em reforços como em anulações, **dois mil cento e cinquenta euros (2.150€),** na parte relativa ao orçamento da despesa, cujos documentos se dão como integralmente reproduzidos e que foram assinados por todos os membros presentes. A alteração em titulo surge pela necessidade de reforçar algumas rubricas do orçamento da despesa e têm como contrapartida a anulação parcial de outras rubricas que se encontram excessivamente dotadas.

Deliberação n.º 64/JF/2021 – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR CONVERSÃO DE VÍNCULO

A TERMO RESOLUTIVO CERTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 60.º DA LEI N.º 75-B/2020, DE 31 DE DEZEMBRO: No âmbito da tramitação do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por conversão de vínculo a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE202108/0125 de 06/08/2021, foi remetida a este Órgão Executivo a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, bem como a restante documentação e deliberações produzidas por parte do Júri nomeado para o procedimento.

Depois de analisados os referidos documentos, **foi deliberado proceder à Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal em referência**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, documento abaixo transcrito.

Os candidatos do procedimento serão notificados do ato de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, sendo esta afixada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia, não dispondo esta de sítio da Internet, e ainda publicado um aviso no Diário da República sobre a sua publicitação.

Neste contexto, foi ainda deliberada a realização da convocatória do primeiro candidato classificado no procedimento concursal para negociação e determinação do posicionamento remuneratório, para efeitos de contratação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

Na presente votação não participou a Sra. Nélia Maria Vitorino das Neves Valério, por estar impedida em termos legais.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, procede-se à publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, após Homologação pela Junta de Freguesia em reunião realizada em 22 de setembro de 2021.

Código do Candidato	Nome do Candidato	Classificação AC	Classificação EPS	Classificação Final	Ordenação Final
01	Maria João Vitorino Neves	15,50	16,00	15,65 valores	1.º

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA: A minuta da presente ata foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião eram doze horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Junta, e pelo funcionário administrativo da Freguesia, Emílio Carvalho Domingues.

A PRESIDENTE DA JUNTA,

O FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO,